



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO NO ESTADO PARÁ**

RELATO GERENCIAL

MUNICÍPIO DE MELGAÇO/PA

1. Trata o presente Relato dos resultados gerenciais dos exames realizados sobre os **22** Programas de Governo executados na base municipal de **MELGAÇO/PA** em decorrência do 5º Evento do Projeto de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos.

2. As fiscalizações tiveram como objetivo analisar a aplicação dos recursos federais no Município sob a responsabilidade de órgãos federais, estaduais, municipais ou entidades legalmente habilitadas.

3. Os trabalhos foram realizados “in loco” no Município, no período de 15/09/2003 a 19/09/2003, sendo utilizados em sua execução as seguintes técnicas e procedimentos por meio de inspeções físicas e documentais, realização de entrevistas, aplicação questionários e registros fotográficos.

4. Os Programas de Governo que foram objeto das ações de fiscalização, estão apresentados no quadro a seguir, por Ministério Supervisor, discriminando, a quantidade de fiscalizações realizadas e os recursos aproximados aplicados, por Programa.

4.1 Recursos recebidos e quantidade de fiscalizações realizadas

Ministério Supervisor	Programa/Ação Fiscalizado	Quantidade de Fiscalizações	Recursos Aplicados	
Ministério Da Saúde	Assistência Farmacêutica	01	121.851,00	
	Bolsa Alimentação	01	37.710,00	
	Medicamentos Tuberculose	01		
	PAB -Fixo	01		
	Tuberculose	01		
	Hanseníase	01		
	Melhorias Sanitárias	01	265.000,00	
	Saneamento Água		01	100.000,00
			01	380.640,00
	Aquisição de Unidade Móvel de Saúde	01	70.400,00	
	PACS/PSF	01	12.720,00	

Ministério Supervisor	Programa / Ação	Quantidade de Fiscalizações	Recursos Aplicados
Ministério da Assistência Social	SAC(PAC)	02	29.780,00
	PETI	03	94.500,00
Ministério do Desenvolvimento Agrário	Financiamentos PRONAF	03	160.725,96
Ministério da Educação	Bolsa-Escola	04	393.480,00
	FUNDEF	01	2.023.320,94
	RECOMENÇO (EJA)	01	75.250,00
	Alimentação Escolar	01	102.211,20
Ministério do Trabalho e Emprego	Estudo e Pesquisa na Área do Trabalho	01	
Ministério do Transporte.	Infra-Estrutura Portuária	01	200.000,00
Ministério da Previdência	Pagamento de Aposentadorias	01	
Ministério das Comunicações	Qualidade dos serviços Postais	01	
Ministério da Fazenda	Banco do Brasil (PRONAF)	01	
TOTAL		31	4.067.589,10

Belém, 19 de setembro de 2003



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 025

MUNICÍPIO DE MELGAÇO - PA

MINISTÉRIO DA SAÚDE

5º Sorteio do Projeto de Fiscalização a Partir de Sorteios Públicos

03/Setembro/2003

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 025

MUNICÍPIO DE MELGAÇO – PA

Na Fiscalização realizada a partir de Sorteios Públicos de Municípios dos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas no período de **15/09 à 19/09/2003** as seguintes Ações sob responsabilidade do **Ministério da Saúde**:

- **Tratamento da Hanseníase e Outras Dermatoses – Nacional.**
- **Controle da Tuberculose e Outras Pneumopatias de Interesse Sanitário – Nacional.**
- **Atendimento a População com Medicamentos para Tuberculose e Outras Pneumopatias – Nacional.**
- **Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Controle de Agravos.**
- **Construção e Ampliação ou Melhoria dos Serviços de Abastecimento de Água para Controle de Agravos.**
- **Incentivo Financeiro a Municípios Habilitados a Parte Variável do Piso de Atenção Básica – PAB para Assistência Farmacêutica Básica – Farmácia Básica – Pará.**
- **Incentivo Financeiro a Municípios Habilitados a Parte Variável do Piso de Atenção Básica – PAB para a Saúde da Família – Nacional.**
- **Atendimento Assistencial Básico referente a Parte Fixa do Piso de Atenção Básica – PAB nos Municípios em Gestão Plena da Atenção Básica.**
- **Assistência Financeira a Família Visando a Complementação da Renda para Melhoria da Nutrição – Bolsa Alimentação.**
- **Modernização e Adequação de Unidades de Saúde do Sistema Único de Saúde- SUS/PA.**

Este relatório, de caráter preliminar, destinado aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, gestores centrais dos programas de execução descentralizada, contempla, em princípio, constatações de campo que apontam para o possível descumprimento de dispositivos legais e contratuais estabelecidos para esse tipo de execução.

Esclarecemos que os Executores Municipais dos Programas já foram previamente informados sobre os fatos relatados, cabendo ao Ministério supervisor, nos casos pertinentes, adotar as providências corretivas visando à consecução das políticas públicas, bem como à apuração das responsabilidades.

Constatações da Fiscalização

1 - Programa/Ação: Construção e Ampliação ou Melhoria dos Serviços de Abastecimento de Água para Controle de Agravos

Objetivo da Ação de Governo: Fomentar as Ações de Saneamento a partir de critérios Epidemiológicos para a prevenção e Controle de Agravos, bem assim atender Municípios com até 30.000 habitantes.

Objeto Fiscalizado: Construção de 04 Micros Sistemas de Abastecimento de água na zona rural:

1- Comunidade de Ilhinhos – Ilha da Salvação;

- 2- Comunidade de Nova Jerusalém – Rio Tajapuruzinho;
- 3- Comunidade de São Francisco - Rio Tajapuru;
- 4- Comunidade de Areias (Vila Areias) – Rio Amazonas.

Agente Executor Local: Prefeitura Municipal de Melgaço/PA

Qualificação do Instrumento de Transferência: Convênio Original 1363/99, SIAFI 390747

Montante de Recursos Financeiros Aplicados: R\$110.000,00 (cento e dez mil reais).

Extensão dos exames: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)- FUNASA e R\$ 10.000,000 (dez mil reais) de Contrapartida da Prefeitura Municipal.

1.1) Constatação da Fiscalização:

Fato(s):

Confirma-se a existência das quatro localidades na zona rural, com seus respectivos micros sistemas, porém nenhum funcionando e nem obedecendo ao plano de trabalho.

Cada microssistema deveria ter um poço artesiano com 20 metros de perfuração, mas a captação passou a ser superficial com motor-bomba a gasolina que em razão do elevado preço do litro do combustível, associada a precárias condições financeiras das comunidades foi desativado, contribuindo para a destruição da rede de distribuição de água pela própria comunidade.

Em alguns trechos a rede de distribuição e ligação domiciliares foram danificadas por toras de madeira pelo movimento das marés devido a falta de proteção das tubulações, poços inutilizados com captação de água diretamente da maré, grupo gerador anti-econômico já retirado do local, construção inadequada da torre de madeira com risco de desabamento da caixa d'água e rede de encanamento colocada acima da superfície em sua maioria avariada.

Em análise aos Relatórios de Fiscalização NR's 0433/2002 e 0434/2002 de 09/08/2002 desta Controladoria em cumprimento aos PAC 072795 e 073075, por ocasião da fiscalização, no período de 08/07/ a 22/07/2002, do Convênio 1363/99-FUNASA, permanecem os seguintes pontos de ressalva:

**** Item 04 – Relatório de Fiscalização Nº 0433/2002****

“ Na visita efetuada ao município, visando verificar a execução dos serviços e sua funcionalidade, constataram que as obras apesar de realizadas, estavam sem funcionar desde a sua conclusão, apresentando cada uma os seguintes problemas:

- Comunidade de Ilhinhas: com o poço artesiano fechado por conter água imprópria para consumo, a base de madeira para suporte da caixa d'água não suportava a capacidade deste artefato (5.000lts) sendo que o motor e a bomba d'água, de acordo com as informações dos moradores das comunidades, foram recolhidos pelo atual Prefeito. O Sistema construído interligou 20 casas na comunidade, conforme fotos anexas.
- Comunidade Nova Jerusalém: nunca funcionou, gerador não foi encontrado e de acordo com informações dos moradores, foi levado pelo atual Prefeito o que foi confirmado pelo Gestor. Os ribeirinhos captam água para seu consumo diretamente da maré, foram interligadas 42 casas.

Comunidade São Francisco: nesta comunidade o Poço não foi perfurado sendo a captação de água feita diretamente da maré, a instalação hidráulica é inadequada e o motor estava em manutenção, estando ligadas 18 casas.”

Evidência:

Pela exigüidade do tempo e o não funcionamento dos Micros Sistemas, não foi possível a verificação “in loco” o fato foi evidenciado por meio de entrevista com o Engenheiro Sanitarista e informações do Gestor do município referente aos Convênios com a FUNASA.

1.2) Constatação da Fiscalização:

Fato(s):

Houve falha na execução das torres que servem para assentarem os reservatórios elevados. O comprimento das redes não condiz com o projeto nem com o número de ligações domiciliares, pois na Planilha Orçamentária (item 05 - Rede de Distribuição) verifica-se uma quantidade de 1012 Ligações do Colar de Tomada ao preço unitário de R\$25,00 e 1700 Tubos com 60mm de diâmetro a R\$10,00, considerando em média 253 residências, totalizando um custo de R\$ 42.300,00 (quarenta e dois mil e trezentos reais), quando no máximo cada comunidade apresenta uma média de 50 famílias , cuja quantidade necessária de ligações domiciliares representa um custo bem menor.

Evidência:

Análise no Processo Nº 25100.003450/99-14 de 29/07/99 – UCECON/DA (fls.23), Convênio FNS/DA 390747/99 – Planilha Orçamentária.

1.3) Constatação da Fiscalização:

Fato(s):

Constatamos que a Prefeitura não possui arquivo e controle das documentações pertinentes aos Convênios com a FUNASA, pois não foram disponibilizados para análise os Laudos de Vistoria ou Fichas de visita técnica, Relatórios de Medição/Acompanhamento e Termo de Aceitação definitiva da Obra, alegando que a FUNASA não remete os laudos e que não existe documentação da Gestão anterior.

O empreendimento, segundo informações, funcionou apenas um mês e há sério risco de perda do investimento feito, já que se encontra inutilizado, caso a Gestão atual não tome providências.

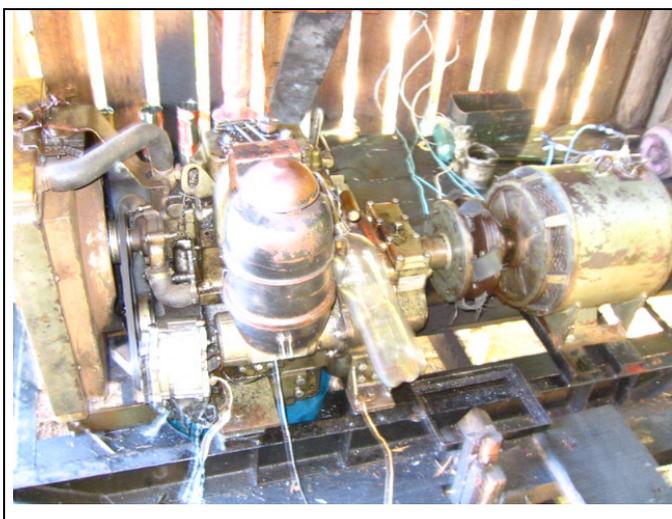
O fato foi verificado pela falta de contratação de pessoal específico e/ou capacitado para fiscalizar as obras , para a guarda e manutenção da rede no caso dos microssistemas e em outros setores que contribuem para o desenvolvimento do município, principalmente no que diz respeito ao saneamento básico, em conformidade com as exigências previstas na legislação que rege o assunto.

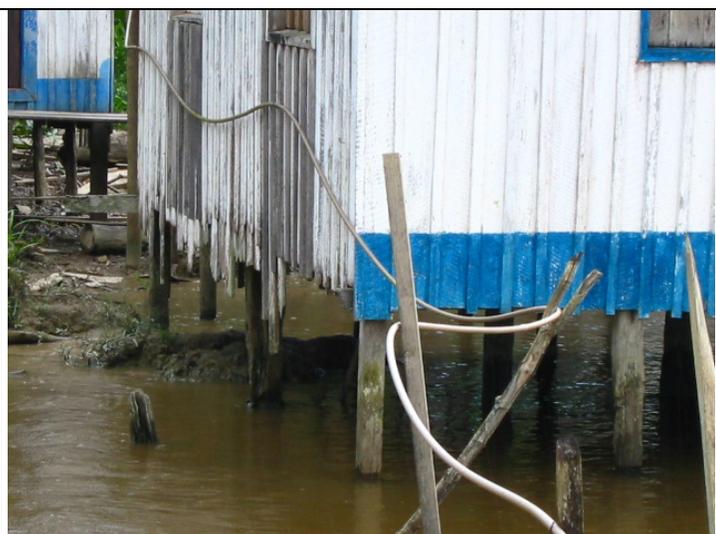
Evidência:

O fato foi verificado pela falta de contratação de pessoal específico e/ou capacitado para fiscalizar as obras , para a guarda e manutenção da rede no caso dos microssistemas e em outros setores que contribuem para o desenvolvimento do município, principalmente no que diz respeito ao saneamento básico, em conformidade com as exigências previstas na legislação que rege o assunto.

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:







Obs: Fotos cedidas pelo Engenheiro Sanitarista do Município de Melgaço (algumas de seu arquivo, referente aos (04)microssistemas do Convênio 390747 – EP 1363/99/FUNASA

Constatação da Fiscalização:

2 - Programa/Ação: Construção e Ampliação ou Melhoria dos Serviços de Abastecimento de Água para Controle de Agravos

Objetivo da Ação de Governo: Fomentar as Ações de Saneamento a partir de critérios Epidemiológicos para a Prevenção e Controle de Agravos, bem assim atender Municípios com até 30.000 habitantes.

Objeto Fiscalizado: Ampliação e Melhoria do Sistema de Abastecimento de Água da Sede do Município.

Agente Executor Local: Prefeitura Municipal de Melgaço/PA

Qualificação do Instrumento de Transferência: Convênio Original 2270/01, SIAFI 439627.

Montante de Recursos Financeiros Aplicados: R\$ 400.673,68 (quatrocentos mil seiscentos setenta três reais e sessenta oito centavos).

Extensão dos exames: Valor Concedente: R\$ 380.640,00 e Valor Proponente R\$ 20.033,68.

2.1) Constatação da Fiscalização:

Fato(s):

O projeto atualmente apresenta serviços em andamento com uma representatividade de 85% em conformidade com o Plano de Trabalho, constatando-se que de acordo com o Primeiro Termo Aditivo o prazo para entrega da obra será em Fevereiro/2004.

O Município, através do Programa SIS-Água, começou a fazer o monitoramento de 15 poços tipo Amazonas e o atual Sistema convencional de distribuição de água, obtendo até agora análises físico-químicas e bacteriológicas que consideram a água insatisfatória para o consumo humano com presença de coliformes fecais e totais. Este problema somente enfatiza e ratifica a necessidade da entrega urgente da obra de Abastecimento de Água Tratada.

A manutenção do Sistema é apenas corretiva nos casos de vazamento e/ou ligação, haja vista, que o Projeto era para 606 famílias, hoje existem no município 892 residências, conseqüentemente há necessidade de ampliar as ligações e da aquisição de um transformador para alimentar a bomba pois ocorre muita falta de energia no município.

Em função de algumas alterações no Projeto básico, esta equipe solicita da Prefeitura Municipal justificativa referente a alguns pontos:

- De manter alguns trechos de tubulações que deveriam ser substituídos;
- Um novo Projeto Estrutural para o reservatório elevado, pois o construído apresenta 02(dois) compartimentos;
- Elaboração de Relatório Final dos poços com análise da água e Licenciamento Ambiental;
- Em virtude da falta de energia elétrica, aquisição de (Transformador) próprio para alimentar os dois Sistemas de motor-bomba, efetivando o funcionamento de Abastecimento de Água Tratada na Sede do Município.
- Falta de Fiscal de Obras (Engenheiro Civil) no quadro de funcionário da Prefeitura, para suprir as necessidades das fiscalizações e pareceres técnicos das obras no município.

Evidências:

Verificação “in loco”, entrevista com os moradores por amostragem, Agentes Comunitários de Saúde e com o Engenheiro Sanitarista responsável pela elaboração de projetos de saneamento e pelo Programa de Educação em Saúde e Mobilização Social – PESMS no Município .

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:





Foto 01 – Sistema de Abastecimento Concluído



Foto 02 – 85% da obra concluída

Constatação da Fiscalização:

3- Programa/Ação: Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Controle de Agravos

Objetivo da Ação de Governo: Fomentar as Ações de Saneamento a partir de critérios Epidemiológicos para a Prevenção e Controle de Agravos, bem assim atender Municípios com até 30.000 habitantes.

Objeto Fiscalizado: Construção de Módulos Sanitários Domiciliares na Sede do Município.

Agente Executor Local: Prefeitura Municipal de Melgaço/PA

Qualificação do Instrumento de Transferência: Convênio Original 3336, SIAFI 438798.

Montante de Recursos Financeiros Aplicados: R\$ 278.947,37 (duzentos setenta e oito mil novecentos quarenta e sete reais e trinta sete centavos)

Extensão dos exames: Valor Concedente R\$ 265.000,00 e o Valor Proponente R\$ 13.947,37.

3.1) Constatação da Fiscalização:

Fato(s):

Constatamos a construção de cento e trinta e oito (138) Melhorias Sanitárias Domiciliares, de acordo com o proposto no Projeto, porém duas unidades serão desativadas e doadas à outras duas famílias mais necessitadas devido os antigos beneficiados terem vendido seus imóveis a pessoas de melhores condições financeiras, conforme fotos em anexo.

Algumas unidades não apresentam dimensões padrões do projeto, falta o leito filtrante em todos os filtros anaeróbios com as tubulações ligadas corretamente e cinco residências apresentam apenas a unidade sanitária com o tanque séptico (fossa) sem filtro anaeróbio como forma de tratamento das águas servidas.

Devido ao problema da pressão disponível na rede de abastecimento d'água ser insuficiente para alimentar os reservatórios superiores (caixas d'água), não há funcionamento adequado e satisfatório, utilizando-se do processo de captar a água em baldes, para serventia nas unidades sanitárias.

Em função do não funcionamento da rede de abastecimento de água; do emprego de materiais de qualidade inferior da especificada no Projeto, como a exemplo: tampa de vaso sanitário de assento duplo, instalado uma tampa simples; o combogó de concreto não colocado no lugar especificado e ainda substituído por veneziana em madeira, etc..., detectou-se que alguns aparelhos foram danificados pelos próprios beneficiários.

Evidências:

O fato foi evidenciado nas visitas domiciliares por amostragem, entrevista com os moradores, análise documental do projeto e entrevista com o Engenheiro Sanitarista e Agentes Comunitários de Saúde que atuam na área de Saúde .

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:



Foto 01 – Unidade com Tanque Séptico e Filtro Anaeróbico



Foto 02- Unidade somente com Tanque Séptico



Foto 03- Material Danificado (Pia da Unidade)



Foto 04-Material de qualidade inferior ao orçado no Projeto (tampa do vaso sanitário)



Foto 05- Unidade desativada a ser doada



Foto 06 - Caixa d'água com risco de desabamento sem funcionamento.

Constatações da Fiscalização:

4 – Programa/Ação: Incentivo Financeiro à Municípios Habilitados a Parte Variável do Piso de Atenção Básica – PAB para Assistência Farmacêutica Básica – Farmácia Básica – Pará.

Objetivo da Ação de Governo: Garantir o Acesso da População a Medicamentos Básicos

Objeto Fiscalizado: Serviços de Atendimento a População com Medicamentos Básicos

Agente Executor Local: Prefeitura/Secretaria Municipal de Saúde – Melgaço/PA

Qualificação do Instrumento de Transferência: Repasse direto a Prefeitura (Fundo a Fundo)

Montante de Recursos Financeiros Aplicados: R\$ 21.851,00

Extensão dos exames: Analisado o total dos recursos repassados a Prefeitura Municipal no exercício de 2002.

4.1) Constatação da Fiscalização:

Fato(s):

O Conselho Municipal de Saúde – CMS não desempenha as atribuições legais definidas na legislação do Programa, embora esteja formalmente constituído. Desta forma, o acompanhamento da aplicação dos recursos federais, as condições de armazenamento, o controle de estoque, a fiscalização e avaliação da coerência da aquisição e da distribuição com a programação, não estão sendo procedidos pelo atual Conselho, que se mostra inoperante.

Evidência:

O fato foi evidenciado em registros no livro de atas e reunião com membros do referido Conselho no Centro de Saúde (FUNASA).

4.2) Constatação da Fiscalização:

Fato(s):

Constatamos que o quantitativo de medicamentos não atende a demanda dos PSF, do Centro de Saúde, dos Postos de Saúde localizados nas Ilhas, e a Unidade Móvel,(barco), face à inexistência/insuficiência de estoque de medicamentos da Farmácia Básica e Farmácia Popular.

Evidência:

Fato evidenciado no levantamento das guias de solicitação/atendimento de medicamentos dos Postos de Saúde, Unidade Básica de Saúde e Hospital Municipal, recentemente inaugurado que atende ao SUS.

4.3) Constatação da Fiscalização:

Fato(s):

Em visita ao Almoxarifado da SESMA, verificamos as péssimas condições de instalação física, controle de estoque deficiente inviabilizando do levantamento o quantitativo recebido/distribuído, não existindo fichas de prateleiras, falta de climatização e de armazenamento de medicamentos.

Evidência:

Evidenciado no Almoxarifado, por ocasião da fiscalização efetuada “in loco”

4.4) Constatação da Fiscalização:

Fato(s):

Os medicamentos são armazenados nas mesmas embalagens, ou seja, nas caixas em que são distribuídos pela SESP, empilhadas em estrados de madeira e estantes/arquivos de aço, conforme o espaço físico.

Não existe Climatização no Almoxarifado do Centro de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde e do Posto onde funciona o Posto de Saúde da Família.

Evidência:

O fato foi evidenciado “in loco”

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Foto 01- Atendimento no Centro de Saúde

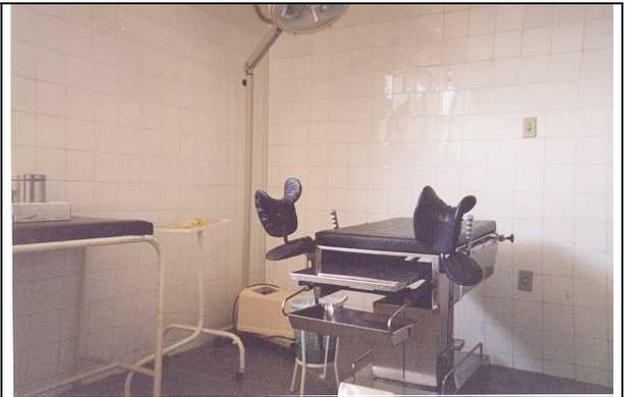


Foto 02 – Sala de Parto do Centro de Saúde



Foto 03 – Enfermaria no Centro de Saúde



Foto 04 – Laboratório do Centro de Saúde



Foto 05 – Armário dos remédios controlados



Foto 06 – Consultório no Centro de Saúde

Constatações da Fiscalização

5 - Programa/Ação: Incentivo Financeiro a Municípios Habilitado a Parte Variável do Piso de Atenção Básica – PAB, para a Saúde da Família-Nacional

Objetivo da Ação de Governo: Estimular a Implantação de Equipes de Saúde de Família e de Agentes Comunitários de Saúde, no âmbito municipal, reorientando práticas, com ênfase nas ações de prevenção de doenças e promoção da saúde, inclusive no que diz respeito a saúde bucal, com a criação das equipes de saúde bucal.

Objeto Fiscalizado SERVIÇO

Agente Executor Local: Prefeitura Municipal de Melgaço – PA

Qualificação do Instrumento de Transferência: Contrato de Repasse Montante de Recursos Financeiros Aplicados: R\$ 12.720,00 (PACS/PSF)

Extensão dos exames: 01 PSF na Zona Urbana

5.1) Constatação da Fiscalização:

Fato(s)

O Programa Saúde da Família, foi implantado no Município de Melgaço/PA, a partir de setembro de 2002. Segundo o IBGE, a população do Município é de 21.064 habitantes, sendo 3.000, representando 14% localizados na zona urbana, e, 18.000 representando 86% localizados na zona rural, (ribeirinhos).

Constatamos que a população rural vivem em condições de extrema pobreza. Corroborando com a afirmação, segundo reportagem realizada e publicada no dia 02/02/03, no jornal de maior circulação no Estado do Pará (O LIBERAL), o município encontra-se entre os “100 municípios com as piores condições de vida do Brasil pelo Atlas de Exclusão Social. A pesquisa avaliou 07 variáveis: pobreza, índice de jovens na proporção de habitantes, alfabetização, escolaridade, emprego formal, violência e desigualdade social.

Evidência:

Conforme evidenciado nas documentações apresentadas no decorrer da fiscalização e viagem efetuada no Barco Ambulância, que se desloca pela baía de Melgaço, para visita médica ao Rio Paricatuba, e Livramento, onde os ribeirinhos da localidade e dos arredores vem em pequenos barcos a motor, canoas para serem submetidos a exames, consultas, recebimento de medicação, vacinação em crianças e idosos, bem como em animais.

5.2) Constatação da Fiscalização:

Fato(s):

O Município deveria ter no mínimo 02 (duas) Equipes, completas do PSF, entretanto a Prefeitura Municipal de Melgaço, através da Secretaria Municipal de Saúde, deixou de procurar a Coordenação do PITS para solicitar que disponibilizassem 02 (dois) médicos para o Programa, vista que, as profissionais que haviam sido disponibilizadas haviam se afastado do PSF/Melgaço, um por motivo particular e outro em virtude da aclimatação no Município, entretanto, o Programa Saúde da Família, necessita com urgência para compor o quadro exigido pelo Programa de dois médicos, haja vista, que os dois enfermeiros disponibilizados pelo PITS 1 estão sobrecarregados e assumindo totalmente o referido Programa tornando-se insuficientes para atender a população, sendo que o enfermeiro dá apoio no Centro de Saúde que é do Estado e a Enfermeira cumpre os dois horários no Posto de Saúde, contando com o apoio em um horário do médico do Município.

Evidência:

O fato foi evidenciado por meio de inspeção física “*in loco*” nos Postos de Saúde onde funciona o PSF, por ocasião da visita semanal a Ilha de Paracatuba, Livramento e na entrevista com a Enfermeira do PSF.

5.3) Constatação da Fiscalização:

Fato(s):

Em novembro de 2002, quando o Município disponibilizou o Barco Ambulância, deram início as atividades na Ilha de Paracatuba, localizada na zona rural, a 2 horas de barco da cidade de Melgaço, sendo as visitas efetuadas 1 (uma) vez por semana às 4^{as}. feiras, a equipe formada pela Enfermeira, Auxiliar de Enfermagem e Agentes Comunitários, o médico não acompanha a equipe em virtude de ser o único médico do Município. A Equipe efetua Reunião na Comunidade, Reunião com a Pastoral da Criança para parceria no controle a desnutrição, visitas domiciliares para pacientes sem condição de deslocamento, marcada antecipadamente pelo ACS responsável pela área, visitas e busca ativa de casos novos de hanseníase com palestras e exame físico no Rio Tajapurú com notificação de 10 novos casos, Pré-Natal, cadastramento das famílias no PSF, Tuberculose, AIDS, Vacinação, etc., entretanto, a Equipe do PSF, encontra diversos problemas no Município, tanto na zona urbana como na rural, tal como, a falta de impressos para ficha de cadastro e recadastramento das famílias da zona urbana e

rural, exames laboratoriais de média complexidade para avaliação e acompanhamento dos programas de saúde, ausência total de receituários, fazendo com que o médico e os enfermeiros utilizem o verso dos cartazes de vacinação, como receituários para os pacientes, ausência de parte dos Tutores e da Coordenação Estadual para orientações quanto a implantação das equipes no Município.

Evidência:

O fato foi evidenciado por meio de inspeção física “in loco” nos Postos de Saúde do PSF, por ocasião da visita semanal as Ilhas de Paricatuba, Livramento etc. conforme as necessidades e nas declarações da da Enfermeira, que é especialista em saúde pública.

5.4) Constatação da Fiscalização:

Fato(s):

Acrescido aos problemas encontrados o Município até o presente momento ainda não se encontra instalado no Sistema de Informação de Atenção Básica – SIAB, conforme informação da Enfermeira do PSF e da Secretária Municipal de Saúde por ocasião do questionamento efetuado, representando um descaso de conseguir médicos para o Programa, num Município onde a população vive em extrema pobreza.

Evidência:

O fato foi evidenciado por meio de inspeção física “in loco” nos Postos de Saúde do PSF, e na Secretaria Municipal de Saúde.

5.5) Constatação da Fiscalização

Fato(s):

Insuficiente o medicamento disponibilizado da Farmácia Popular, pela Coordenadoria do Programa de Saúde da Família que só chega ao Município de dois em dois meses conforme informações da Secretária Municipal de Saúde, bem como a disponibilização dos medicamentos da Farmácia Básica, entretanto, os mesmos não estão de acordo com a realidade do Município, conforme informação da Enfermeira do PSF.

Evidência:

Conforme relatado pela Enfermeira do PSF, por ocasião de nossa entrevista no Posto de Saúde da Família.

5.6) Constatação da Fiscalização

Fato(s):

Foi construído o Posto Médico Municipal RAIMUNDO B. NUNES, pelo valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), através de Carta Convite 016/02, tendo sido feito Projeto para a realização da mesma, a qual foi recebida de acordo com o Atestado Recebimento de Obra, da Secretaria Municipal de Obras, em 30 de setembro de 2002.

O Programa Saúde da Família, encontra-se em atividade no referido Posto Médico Municipal, que embora tenha sido informado que a referida obra fora realizada para o PSF, até o momento não consta a denominação de “POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA”, conforme o que preceitua o Programa, havendo, portanto, a necessidade de cadastrá-lo junto a Coordenadoria do Programa Saúde da Família e a troca de Posto Médico Municipal RAIMUNDO B. NUNES, para POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA.

Evidência:

Conforme questionamento efetuado na Secretaria Municipal de Saúde, e Foto da vista frontal do Posto de Saúde, onde encontra-se instalado o PSF.

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:



Foto 01 – Posto Saúde da Família - PSF



Foto 02 – Vista Frontal do PSF - Zona Urbana

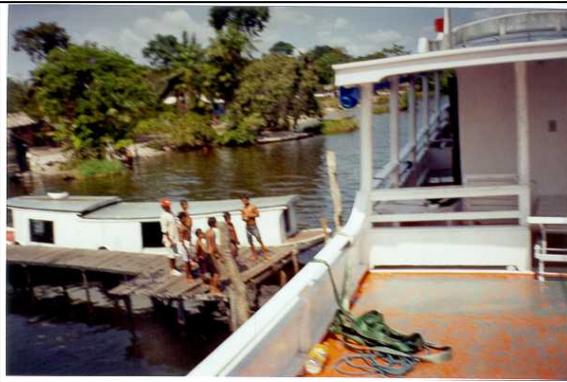


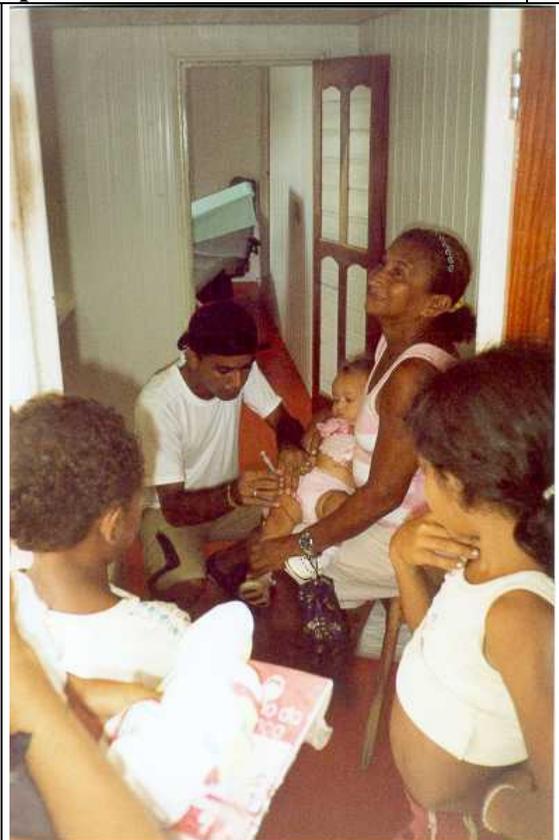
Foto 03 – Campanha Busca Ativa do PSF na Zona Rural (Ribeirinha)



Foto 04 – Atendimento na UMS- Campanha Busca Ativa do PSF



Foto 05 – Farmácia usada na Campanha Busca Ativa PSF/ UMS



Constatações da Fiscalização:

6 - Programa/Ação: Assistência Financeira a Família Visando a Complementação da renda Para Melhoria da Nutrição – Bolsa Alimentação

Objetivo da Ação de Governo: Combater a desnutrição e promover as condições de saúde de crianças, gestantes e nutrizes, mediante o repasse direto de recursos aos beneficiários e vínculo das famílias beneficiadas com as ações básicas de saúde. São beneficiárias as famílias de baixa renda que possuam crianças, gestantes ou nutrizes em risco nutricional

Objeto Fiscalizado: Testar a eficiência do Programa por meio de entrevistas

Agente Executor Local: Coordenação da Bolsa Alimentação e Secretaria de Saúde do Município

Qualificação do Instrumento de Transferência: Termo de Repasse

Montante de Recursos Financeiros Aplicados: R\$ 37.710,00

Extensão dos exames: 188 Bolsas Alimentação liberadas

6.1) Constatação da Fiscalização:

Fato(s):

Quando da Fiscalização na Secretaria Municipal de Saúde, sobre a Bolsa Alimentação, havia um total desconhecimento por parte da Coordenadora do Programa, que é a Sra. Secretária Municipal de Saúde, e da responsável pela Ação, referente a: quantidade de beneficiários cadastrados no Programa, quantidade de beneficiários que estavam recebendo, desconhecimento total do valor envolvido no mês, desconhecimento do montante de recursos por ano, preenchimento de formulários de Cadastramento, falta de formulários na Secretaria de Saúde, etc.. Apenas uma funcionária que trabalha na parte de Sistema, tinha conhecimento e informou que foram feitos alguns Cadastros pelos ACS, quando ainda era o Portal da Alvorada, entretanto, funcionários da Caixa Econômica, quando chegaram para implantar o Programa Bolsa Alimentação, juntamente com a Bolsa Escola, fizeram o Cadastramento muito rapidamente ajudados pelos ACS os quais foram colocados no Sistema, entretanto todas as informações que haviam foram deletadas pelos próprios funcionários da Prefeitura de Melgaço. Acrescida a falta de Internet para fazer a busca no site do Ministério da Saúde, assim como, de não terem buscado informações por outros meios ficou o Município totalmente desorientado.

Evidência:

Conforme informações recebidas por esta Equipe na Secretaria de Saúde

6.2) Constatação da Fiscalização

Fato:

Por ocasião da viagem que fizemos juntamente com a Equipe do PSF, acompanhadas por uma ACS, buscamos as pessoas que haviam se cadastrado no Programa, voltamos a receber informações que o valor era pouco, que esperavam juntar dois meses para poderem receber em virtude de terem que se deslocar de barco e a passagem era muito cara, não sobrando quase nada e que já haviam ido a

sede do Município para receberem o dinheiro e tinham recebido como resposta que ainda não havia sido mandado dinheiro para o referido pagamento, ou que então esperasse entrar dinheiro para receberem, bem como, disseram também que só tinha dinheiro por ocasião do pagamento da Prefeitura. O Posto da Caixa Econômica situa-se em uma Farmácia no Município, o qual recebe Vale Postal pelo Correio.

Evidência:

Conforme entrevistas com a comunidade das Ilhas de Livramento e Paracatuba

6.3) Constatação da Fiscalização

Fato(s):

Reunimos com o Conselho Municipal de Saúde do Município, criado pela Lei 274/91, que dispõe no art. 147 sobre a criação e a implantação do Conselho, nos termos da Lei Federal 8.080/90, e posteriormente alterada pela Lei 420/96, de 03 de março de 1996, que demonstrou igual desconhecimento do Programa Bolsa Alimentação no Município, ficaram surpresos por saberem que haviam sido disponibilizados 2.514 Bolsas para o Município, envolvendo recursos na ordem de R\$ 37.710,00, (trinta e sete mil, setecentos e dez reais), mensal. Demonstramos que havia falta de interesse no Município, visto que somente 188 beneficiários estavam ou deveriam estar recebendo os recursos do Programa, o que demonstra que o Programa Bolsa Alimentação, não está tendo efetividade no Município, o que na ocasião os deixaram chocados, quando demonstramos o montante anual de recursos que estavam deixando de girar no Município que era bem pobre e viviam exclusivamente de FPM, Convênios, etc., acrescido da extrema pobreza da população rural.

Evidência:

Constatação efetuada por ocasião da fiscalização no Município e na reunião com o Conselho Municipal de Saúde.

6.4) Constatação da Fiscalização

Fato(s):

Tomamos conhecimento que houve falhas/problemas na distribuição dos Cartões e Senhas, para recebimento da Bolsa Alimentação, em virtude dos Agentes da Caixa Econômica Federal, terem convocado por duas vezes a população beneficiada e em última hora desmarcaram o compromisso, gerando desta maneira problemas principalmente com a população ribeirinha, visto que, tiveram de alugar barcos para o deslocamento até a sede do Município. Um outro problema detectada são os Cartões com senha bloqueada.

Evidência:

Constatação em entrevista com os beneficiário da Bolsa Alimentação, na zona rural e urbana.

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Foto 01 – Acesso na Zona Urbana



Foto 02 – Beneficiário na Zona Rural



Foto 03 – Beneficiário na Zona Rural



Foto 04 – Acesso na Zona Rural



Foto 05 – Beneficiário Ribeirinho



Foto 06 – Beneficiário Ribeirinho

Constatações da Fiscalização

7 - Programa/Ação: Modernização e Adequação de Unidades de Saúde do Sistema Único de Saúde – SUS - Pará

Objetivo da Ação de Governo: Elevar o padrão de qualidade e eficiência do atendimento prestado à população por meio da modernização gerencial, física e tecnológica do Sistema Único de Saúde - SUS

Objeto Fiscalizado: Testar a eficiência da Unidade Móvel de Saúde

Agente Executor Local: Prefeitura Municipal de Melgaço/PA

Qualificação do Instrumento de Transferência: Convênio

Montante de Recursos Financeiros Aplicados: R\$ 70.400,00

Extensão dos exames: Uma Unidade Básica

7.1) Constatação da Fiscalização

Fato(s):

Conforme extratos bancários do Banco do Brasil S/A., foi depositado na conta corrente nº 8.555-3, Agência 558-4, no Município de Breves, (em virtude que o Município não possui agência bancária), em 12 de março de 2002, foi depositado uma Ordem Bancária nº 403599 e R\$ 16.800,00, (dezesesseis mil e oitocentos reais), na mesma data Ordem Bancária nº 403600 de R\$47.200,00, (quarenta e sete mil e duzentos reais), perfazendo um total de R\$ 64.000,00, (sessenta e quatro mil reais), efetuados pela União, através do Ministério da Saúde.

No dia 03 de abril de 2002, foi depositado o valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), e no dia 05 de abril de 2002, houve outro depósito na importância de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), perfazendo um montante de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), proveniente da contrapartida da Prefeitura..

No dia 03 de abril de 2002, foi feita uma retirada de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais). e no dia 05 de abril de 2002, foi feita uma retirada de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), perfazendo um total de R\$ 70.400,00, (setenta mil e quatrocentos reais), zerando a conta dos recursos destinados a construção da Unidade Móvel.

No dia 08 de abril de 2002, foi pago a firma I.S. Rodrigues Comércio, conforme Nota Fiscal nº 108, série A, e Recibos nos valores de R\$ 64.000,00 e R\$ 6.400,00, serviços de construção de uma embarcação para ser utilizada como Unidade Móvel de Saúde.

Entretanto, na Cláusula II CONVENIENTE, no item 2.4 diz: “Prestar contas dos recursos alocados pela CONCEDENTE e dos rendimentos das aplicações financeiras, conforme a Cláusula Nona deste instrumento, nos termos da legislação em vigente.”

No Cláusula Nona – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL E FINAL, no Parágrafo Primeiro, diz: Após a aplicação da última parcela de desembolso financeiro, será apresentada a prestação de contas final relativa ao total dos recursos recebidos, composta das peças enumeradas no Parágrafo Quarto desta Cláusula”.

Observamos, entretanto, que a Prestação de Contas que tinha o prazo final de vigência em 07 de março de 2003, não foi feita em tempo hábil, sendo necessário da parte do Ministério da Saúde, através da Secretaria Executiva do Núcleo Estadual do Pará, através do Ofício nº 472/MS/SE/FNS/DICON/SECAP/PA, de 08 de julho de 2003, solicita que seja encaminhada a prestação de Contas, bem como, o Ofício/MS/SE/FNS/CGCC/n 4228, de 16 de outubro de 2002, Brasília (DF), confirmava a data do término da vigência do Convênio, em 07 de março de 2003.

Evidência:

Conforme Extratos Bancário do Banco do Brasil, Ag.558-4, Nota Fiscal, Termo de Convênio nº 4329/2001.

7.2) Constatação da Fiscalização

Fato(s):

Ao solicitar-mos a Prestação de Contas do Convênio 4329/2001, foi comunicado que infelizmente não tinha nenhuma cópia na Prefeitura, mas foi-nos disponibilizado somente o Ofício nº 125/2003, datado de 26 de agosto de 2003, que respondia os Ofício nº 472/MS/SE/FNS/DICON/SECAP/PA, e Ofício/MS/SE/FNS/CGCC/Nº 4228 de Brasília (DF), 16/10/2002, pela falta da Prestação de Contas em tempo hábil.

Evidência:

Conforme Ofícios nºs. 472/MS/SE/FNS/DICON/SECAP/PA e MS/SE/FNS/CGCC/nº 4228 de Brasília (DF).

7.3) Constatação da Fiscalização

Fato:

A Unidade Móvel está navegando sem a autorização da Capitania dos Portos, desde que ficou pronta, segundo informações recebida no Porto de Melgaço

Evidência:

Segundo informações recebidas no setor urbano de Melgaço/PA.

7.4) Constatação da Fiscalização

Fato(s):

Solicitamos para analisar o Processo de Licitação da Unidade Móvel, entretanto, não nos foi disponibilizado, somente a Ata de Abertura e Julgamento, a Adjudicação, Termo de Homologação, Cópias da Carta Convite de nº0007, para as firmas I.S. RODRIGUES COMÉRCIO, (a vencedora), com o valor da Proposta de R\$ 70.400,00 (setenta mil e quatrocentos reais), ALDO DE SENA DIAS, proposta no valor de R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais) e CONSTRUTORA RELUX LTDA. Na importância de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).Conforme constante no Processo

Evidência:

A aquisição da Unidade Móvel de Melgaço/PA.

7.5) Constatação da Fiscalização

Fato(s):

No Termo de Convênio nº 4329/0001, na Cláusula Terceira, consta na Natureza de Despesa (44.40.42), que a importância de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), destinava-se a Equipamentos e no Plano de Trabalho, apresentando a Proposta de Aquisição de Equipamento e Material Permanente por Ambiente, identificamos que a sala de atendimento odontológico, a cadeira odontológica já havia no Município, tendo sido apenas reaproveitada. Igualmente foram reaproveitados os seguintes equipamentos do Centro de Saúde do Município: o suporte para soro, a mesa ginecológica, e, a maca, não encontrando-se as mesmas presas na embarcação. A maca não possui as características especificadas.

Não existe balão de oxigênio, nem coletes salva vidas no barco.

Por ocasião da Viagem a Ilha de Paracatuba e adjacências, a enfermeira do PSF, leva a balança e demais materiais necessários para o serviço do Posto de Saúde da Família.

Evidência:

Conforme constatado por ocasião da viagem a Ilha de Paracatuba

7.6) Constatação da Fiscalização

Fato(s):

A empresa I. S. Rodrigues Comércio, nome de fantasia COMERCIAL RODRIGUES, vencedora da Carta Convite 007/02, encontra-se inapta junto a Receita Federal, bem como, o seu responsável Israel de Souza Rodrigues a mais de cinco (5) anos, não entrega a declaração anual.

Foi solicitado a Circularização da Nota Fiscal n108, série A, para a Receita Federal e Secretaria de Finanças de Ananindeua – Pará, onde encontra-se registrada a empresa.

Foi realizada a visita ao endereço constante da Nota Fiscal, que é: Cj. Cidade Nova VI, WE 84 n 691, Ananindeua – Pará, não tendo sido localizada a firma, sendo o imóvel residencial de propriedade do Sr. Augusto César da Silva Teixeira – Tenente da Polícia Militar do Estado, atualmente em exercício no Município de Tucuruí - PA.

Evidência:

Conforme pesquisa realizada por CNPJ-3, visita in loco ao endereço mencionado na Nota Fiscal.

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

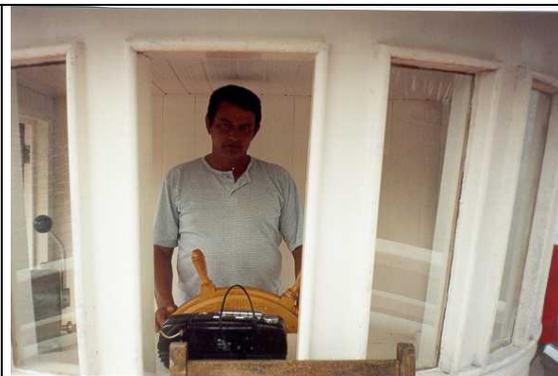


Foto 01 - Unidade Móvel da Saúde - UMS

Foto 02 – Motorista da Unidade Móvel



Foto 03 – Vista lateral da UMS



Foto 04 – Parte interna superior da UMS



Foto 05 – Atendimento PSF na UMS



Foto 06 – Consultório do PSF da UMS

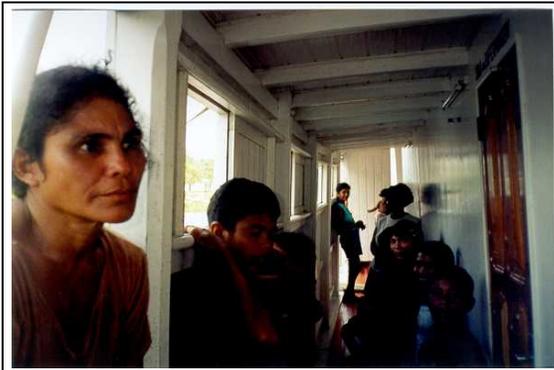


Foto 07 – Pacientes ribeirinhos na UMS



Foto 08 – Pacientes ribeirinhos na UMS



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 025

MUNICÍPIO DE MELGAÇO - PA

MINISTÉRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

5º sorteio do Projeto de Fiscalização a Partir de Sorteios Públicos

03/SETEMBRO/2003

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 025

MUNICÍPIO DE MELGAÇO – PA

Na Fiscalização realizada a partir de Sorteios Públicos de Municípios dos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas no período de **15 a 19/09/2003** as seguintes Ações sob responsabilidade do **Ministério da Assistência Social**:

ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE EM JORNADA ESCOLAR AMPLIADA.

ATENÇÃO À CRIANÇA - ATENDIMENTO À CRIANÇA EM CRECHE OU OUTRAS ALTERNATIVAS COMUNITÁRIAS.

Este relatório, de caráter preliminar, destinado aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, gestores centrais dos programas de execução descentralizada, contempla, em princípio, constatações de campo que apontam para o possível descumprimento de dispositivos legais e contratuais estabelecidos para esse tipo de execução.

Esclarecemos que os Executores Municipais dos Programas já foram previamente informados sobre os fatos relatados, cabendo ao Ministério supervisor, nos casos pertinentes, adotar as providências corretivas visando à consecução das políticas públicas, bem como à apuração das responsabilidades.

Constatações da Fiscalização:

1 - Programa/Ação: Erradicação do Trabalho Infantil - Atendimento à Criança e ao Adolescente em Jornada Escolar Ampliada.

Objetivo da Ação de Governo: Eliminar, em parceria com os diversos setores dos governos estaduais e municipais e da sociedade civil, o trabalho infantil em atividades perigosas, insalubres e degradantes, oferecendo às crianças atividades culturais, esportivas e de lazer, desenvolvidas nos locais de Jornada Escolar Ampliada, no horário complementar ao da escola.

Objeto Fiscalizado: Execução da Jornada Escolar Ampliada Urbana e Rural(atendimento das crianças e adolescentes, atendimento às famílias, pagamento da bolsa criança-cidadã) , Atuação da Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil – CMETI e Atuação do Gestor Municipal.

Agente Executor Local: Prefeitura Municipal de MELGAÇO/PA – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Qualificação do Instrumento de Transferência: repasse direto à prefeitura (Fundo a Fundo).

Montante de Recursos Financeiros Aplicados: R\$ 94.500,00.

Extensão dos exames: analisado os recursos repassados à Prefeitura Municipal nos meses de janeiro a julho de 2003.

1.1)Constatação da Fiscalização: Erradicação do Trabalho Infantil – Execução da Jornada Ampliada/ Concessão da Bolsa Criança-Cidadã.

Fato(s):

O PETI no município de Melgaço/PA funciona em 20(vinte) frentes de trabalho, todas na Zona Rural, pulverizadas nos rios do município e funcionam em Escolas Municipais. Vale ressaltar que as condições de acesso a essas unidades é muito difícil e desgastante, existindo unidade com distância de até 12 h de barco da área urbana do município.

Constatamos, com relação a bolsa criança-cidadã, que as famílias estão recebendo a bolsa com atraso de 02(dois) a 03(três) meses, mas que este atraso já chegou a ser de 07(sete) meses. Nenhuma recebe via cartão do cidadão, tendo que se deslocar até a Sede do Município para receber o pagamento. A Secretaria de Assistência Social já realizou alguns pagamentos nas próprias unidades do PETI e que segundo as famílias entrevistadas, por unanimidade, é a melhor opção, já que o que é gasto para se deslocar até a Sede do Município com passagem, combustível e alimentação, chega a absorver uma boa parte da bolsa.

Merenda insuficiente, falta de treinamento para os monitores e reuniões com as famílias foram outros problemas citados constantemente nas entrevistas.

Evidência:

Inspeção “in loco” das frentes de trabalho- entrevista com os monitores e com os pais e responsáveis inscritos no programa.

1.2)Constatação da Fiscalização: Erradicação do Trabalho Infantil - Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil – CMETI

Fato(s):

A Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil – CMETI, embora formalmente constituída não está participando ativamente da co-gestão do programa. No ano de 2003, reuniram-se uma única vez no mês de janeiro e segundo o membro da Comissão entrevistado, a Comissão pouco participou do cadastramento das famílias, ficando a cargo dos Vereadores do município a escolha da maioria dos beneficiários em seus redutos eleitorais, o que caracteriza que essa distribuição foi feita com cunho político e não uma escolha criteriosa com as famílias que realmente necessitam ser inseridas no Programa. Outrossim, o fato das reuniões serem feitas no prédio da Prefeitura, já que não possuem prédio ou sala próprios e a documentação da Comissão ficar sob a guarda da Secretaria de Assistência Social, limita e intimida o controle da Comissão sobre o Programa.

Dessa forma, o acompanhamento e monitoramento das ações do PETI , em especial o pagamento das bolsas, não estão sendo feitos pela CMETI-Melgaço/PA.

Evidência:

O fato foi evidenciado por meio da declaração do membro da Comissão – representante da Associação das Mães de Melgaço/PA e ata da última reunião realizada em 23/01/2003.

1.3) Constatação da Fiscalização: Erradicação do Trabalho Infantil – Atuação do Gestor Municipal

Fato(s):

Constatamos que os recursos recebidos para execução do Programa Assistencial de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI não estão sendo aplicados no mercado financeiro, descumprindo assim a base legal que ampara o programa – artigo 5º da Portaria de Nº 27 de 31 de janeiro de 2003, do Ministério da Assistência Social.

Outro ponto importante diz respeito a movimentação da conta corrente do Programa: constatamos que foram feitos saques pelo Prefeito ou pela Secretária de Assistência Social para pagamento em dinheiro aos fornecedores, contrariando o mesmo dispositivo legal já referido, que reza que os recursos só podem ser movimentados somente mediante cheque nominativo ao credor ou ordem bancária.

Ficou evidenciado também a falta de pesquisa de preço nas compras diretas e em todas as notas fiscais a ausência do atesto de recebimento das mercadorias.

Evidência:

O fato foi evidenciado por meio da análise dos extratos bancários da conta específica do PETI e Notas Fiscais apresentadas.

2 - Programa/Ação: Atenção à Criança - Atendimento à Criança em Creche ou outras Alternativas.

Objetivo da Ação de Governo: Assegurar o atendimento a crianças carentes de até seis anos em creche, pré-escolas ou outras alternativas comunitárias.

Objeto Fiscalizado: Atuação do Gestor Municipal no tocante a aplicação/destinação dos recursos recebidos pelo município para execução dos programas assistenciais SAC-MODALIDADES PAC-PPD-API, Atuação das Entidades Governamentais e Atuação do Conselho Municipal de Assistência Social.

Agente Executor Local: Prefeitura Municipal de MELGAÇO/PA – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Qualificação do Instrumento de Transferência: repasse direto à prefeitura (Fundo a Fundo).

Montante de Recursos Financeiros Aplicados: R\$ 29.785,00

Extensão dos exames: analisado os recursos repassados à Prefeitura Municipal nos meses de janeiro a julho de 2003.

2.1) Constatação da Fiscalização: SAC (PAC) – Atuação do Gestor Municipal.

Fato(s):

Constatamos que os recursos recebidos para execução dos programas assistenciais SAC(PAC) não estão sendo aplicados no mercado financeiro, descumprindo assim a base legal que ampara o programa – artigo 5º da Portaria de Nº 28 de 31 de janeiro de 2003, do Ministério da Assistência Social.

Outro ponto importante diz respeito a movimentação da conta corrente do Programa: constatamos que foram feitos saques pelo Prefeito ou pela Secretária de Assistência Social para pagamento em dinheiro

aos fornecedores, contrariando o mesmo dispositivo legal já referido, que reza que os recursos só podem ser movimentados somente mediante cheque nominativo ao credor ou ordem bancária. Alguns problemas de natureza gerencial do Programa foram detectados: Foi apresentado um Ofício como comprovante de entrega de mercadorias à Entidade, o que não é suficiente para um controle efetivo do material repassado à Creche. Como o documento não discriminava o que foi entregue, não temos garantia de que o que foi comprado realmente foi repassado. Também não foi apresentado nenhuma documentação comprobatória de supervisões realizadas pelo município na Entidade.

Evidência:

O fato foi evidenciado por meio da análise dos extratos bancários da conta específica do PAC, notas fiscais apresentadas e ausência de documentação comprovando as supervisões na Entidade e documentação que comprove o que foi entregue de material à Creche.

2.2)Constatação da Fiscalização: SAC (PAC) – Avaliação da Atuação das Entidades Governamentais

Fato(s):

O Programa de Atenção à Creche no município de Melgaço/PA possui uma meta de 500 crianças de 0 a 6 anos executada em um único espaço . Constatamos na visita realizada que a meta está extrapolada em 44 crianças, o que compromete a qualidade do atendimento prestado pela Entidade: espaço insuficiente, sala superlotada, merenda escassa etc...

Outros problemas foram apurados: A Entidade não possui um controle da entrada de mercadorias e consideramos a quantidade de materiais e equipamentos disponíveis, insuficientes para o número de crianças atendidas.

Evidência:

O fato foi evidenciado por meio de inspeção “in loco” da Creche Mundo da Criança e entrevista com a Coordenadora da Entidade.

2.3)Constatação da Fiscalização: Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Fato(s):

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS está formalmente criado pela Lei Municipal nº 440/97 de 29 de abril de 1997, porém ficou evidenciado que o CMAS em Melgaço/PA não realiza fiscalizações ou acompanhamentos em todos os programas assistenciais do Município. Segundo os membros do Conselho entrevistados, geralmente é discutido nas reuniões assuntos relativos ao Programa de Atenção à Criança em Creche, inclusive desconheciam a existência da Comissão de Erradicação do Trabalho Infantil – CMETI do PETI. Constatamos também a ausência de um cronograma de reuniões e mais uma vez destacamos o fato da documentação do Conselho ficar sob a guarda da Secretaria de Assistência Social, mostrando que na verdade não existe controle social no município de Melgaço/PA, haja vista toda informação ficar centralizada na Prefeitura.

Evidência:

O fato foi evidenciado por meio da declaração dos membros do Conselho – representantes da Secretaria Municipal de Educação e da Associação Comunitária dos Amigos de Melgaço e ata da última reunião realizada em 11/06/2003.



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 25

MUNICÍPIO DE MELGAÇO - PA

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO
AGRÁRIO**

5º sorteio do Projeto de Fiscalização a Partir de Sorteios Públicos

03/SETEMBRO/2003

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 25

MUNICÍPIO DE MELGAÇO – PA

Na Fiscalização realizada a partir de Sorteios Públicos de Municípios dos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas no período de **15/09 a 19/09/2003** as seguintes Ações sob responsabilidade do Ministério do Desenvolvimento Agrário:

Assistência financeira a projetos de infra-estrutura e serviços municipais. Financiamento e equalização de juros para a agricultura familiar – PRONAF.

Este relatório, de caráter preliminar, destinado aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, gestores centrais dos programas de execução descentralizada, contempla, em princípio, constatações de campo que apontam para o possível descumprimento de dispositivos legais e contratuais estabelecidos para esse tipo de execução.

Esclarecemos que os Executores Municipais dos Programas, quanto aos Programas sob sua responsabilidade, já foram previamente informados sobre os fatos relatados, cabendo ao Ministério supervisor, nos casos pertinentes, adotar as providências corretivas visando à consecução das políticas públicas, bem como à apuração das responsabilidades.

Constatações da Fiscalização

1 - Programa/Ação: Assistência financeira a projetos de infra-estrutura e serviços municipais.

Objetivo da Ação de Governo: Fortalecer a agricultura familiar, promovendo sua inserção competitiva nos mercados de produtos e fatores.

Objeto fiscalizado: Recuperação de estrada vicinal, construção de incubatório, construção da casa de farinha e construção de viveiro de mudas.

Agente Executor Local: Prefeitura Municipal de Melgaço.

Qualificação do Instrumento de Transferência: Contrato de Repasse nº 0127786-77/Caixa/Incrá.

Montante de Recursos Financeiros Aplicados: R\$ 106.406,54

Extensão dos exames: analisado o total de recursos aplicados na execução do Contrato de Repasse.

1.1) Constatação da Fiscalização:

Fato(s):

As prestações de contas parciais não estão compostas dos extratos da conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse, contrariando o artigo 32, da IN nº 01/1997.

Evidência(s):

Exame das prestações de contas referentes às três liberações ocorridas até ago/2003.

1.2) Constatação da Fiscalização:

Fato(s):

Não há identificação do número do Contrato de Repasse nas notas fiscais comprobatórias dos gastos, contrariando o artigo 30 da IN nº 01/1997.

Evidência(s):

Exame dos documentos comprobatórios das despesas efetuadas como: notas fiscais e recibos.

1.3) Constatação da Fiscalização:

Fato(s):

Na prestação de contas parcial referente à primeira liberação (R\$ 45.960,00), não há documentos comprobatórios dos gastos efetuados pela Prefeitura Municipal de Melgaço, o que comprometeu a análise da natureza dos gastos realizados.

Evidência(s):

Exame das prestações de contas referentes às três liberações ocorridas até ago/2003.

1.4) Constatação da Fiscalização:

Fato(s):

Os processos licitatórios realizados pela Prefeitura Municipal de Melgaço para a compra dos equipamentos necessários à operacionalização da casa de farinha e do incubatório não estão protocolados e numerados, contrariando o disposto no artigo 38 da Lei 8.666/93.

Evidência(s):

Exame dos seguintes processos licitatórios realizados pela Prefeitura Municipal de Melgaço: Convite 001/02, 002/02 e 003/02.

1.5) Constatação da Fiscalização:

Fato(s):

Constatamos as seguintes falhas na formalização dos processos licitatórios para a compra dos equipamentos necessários à operacionalização da casa de farinha e do incubatório, constituindo inobservância aos requisitos estabelecidos pela Lei 8.666/93:

- a) ausência da autorização para a abertura e da indicação do recurso próprio para a despesa;
- b) ausência de pesquisa de preços;
- c) ausência dos documentos de habilitação das empresas;

Evidência(s):

Exame dos seguintes processos licitatórios realizados pela Prefeitura Municipal de Melgaço: Convite 001/02, 002/02 e 003/02.

1.6) Constatação da Fiscalização:

Fato(s):

Constatamos em vistoria “in loco” que, embora as obras civis de construção da casa de farinha e do incubatório estejam concluídas, o empreendimento está paralisado em virtude de ainda não ter sido adquirido a totalidade dos equipamentos licitados, necessários à operacionalização da casa de farinha e do incubatório, além da falta de energia elétrica que impede o funcionamento do incubatório.

Constatamos, ainda, que mesmo não estando concluído o empreendimento, este já foi inaugurado pelo Prefeito de Melgaço-PA, em 02/08/2003, com o nome de Complexo Agroindustrial Deputado Megale. Cabe salientar que a demora da Prefeitura na conclusão do empreendimento acarreta prejuízos à comunidade que tem na agricultura sua principal fonte de subsistência.

Evidência(s):

O fato foi evidenciado por meio inspeção “in loco” das obras.

1.7) Constatação da Fiscalização:

Fato(s):

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR não está efetuando o acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Repasse, inexistindo qualquer relatório ou ata sobre o andamento da execução das metas programadas no plano de trabalho. Inclusive, uma denúncia da população local dá conta de que o CMDR existe apenas de fachada, contando com entidades que não estão ligadas com a questão agrícola, no intuito de fazer com que prevaleça no Conselho a posição do prefeito, vetando pleitos dos produtores quando não são do interesse do prefeito.

Evidência(s):

O fato foi evidenciado por meio de entrevista com a população local, e por meio inspeção nas atas das reuniões do Conselho.





Placa de inauguração da obra

2 - Programa/Ação: Financiamento e equalização de juros para a agricultura familiar – PRONAF

Objetivo da Ação de Governo: Fortalecer a agricultura familiar, promovendo sua inserção competitiva nos mercados de produtos e fatores.

Objeto fiscalizado: Avaliar a execução dos projetos financiados.

Agente Executor Local: Banco do Brasil S/A.

Qualificação do Instrumento de Transferência: Cédula Rural Pignoratícia.

Montante de Recursos Financeiros Aplicados: R\$ 7.725,96

Extensão dos exames: analisado o total dos recursos repassados pelo PRONAF aos mutuários.

2.1) Constatação da Fiscalização:

Fato(s):

Os mutuários entrevistados foram unânimes em afirmar que a participação da assistência técnica (por meio de um técnico da EMATER) se limitou à parte inicial do projeto, nunca ocorrendo visitas de acompanhamento nas roças dos beneficiários, o que provocou, inclusive, a perda da produção de um destes.

Evidência(s):

O fato foi evidenciado por meio de declarações dos beneficiários dos contratos de financiamento de ns 21/80190-8, 21/80833-3 e 21/80829-5.

2.2) Constatação da Fiscalização:

Fato(s):

Os mutuários informaram que receberam valores diferentes daqueles contratados, assinando documento em que atestam o recebimento de R\$ 2.000,00, quando na realidade dois deles só receberam R\$ 1.800,00 e o outro R\$ 1.885,00. Também foi comunicada a esta equipe a cobrança de valor referente a seguro, sendo que a informação repassada pelo gerente do Banco do Brasil na agência de Breves/PA aos beneficiários foi de que o seguro seria obrigatório para a concessão dos financiamentos.

Evidência(s):

O fato foi evidenciado por meio de declarações dos beneficiários dos contratos de financiamento de ns 21/80190-8, 21/80833-3 e 21/80829-5.



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO NO ESTADO DO PARÁ**

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 025

MUNICÍPIO DE MELGAÇO - PA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

5º sorteio do Projeto de Fiscalização a Partir de Sorteios Públicos

03/SETEMBRO/2003

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 025

MUNICÍPIO DE MELGAÇO – PA

Na Fiscalização realizada a partir de Sorteios Públicos de Municípios dos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas no período de 15 a 19/09/2003 as seguintes Ações sob responsabilidade do **Ministério da Educação**:

- **Garantia de Padrão Mínimo de Qualidade para Ensino Fundamental de Jovens e Adultos (Recomeço – Programa Supletivo)**
- **Toda Criança na Escola - Alimentação Escolar**
- **Participação em Programas Municipais de Garantia de Renda Mínima Associados a Ações Socioeducativas – Bolsa Escola**
- **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério – FUNDEF.**

Este relatório, de caráter preliminar, destinado aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, gestores centrais dos programas de execução descentralizada, contempla, em princípio, constatações de campo que apontam para o possível descumprimento de dispositivos legais e contratuais estabelecidos para esse tipo de execução.

Esclarecemos que os Executores Municipais dos Programas, quanto aos Programas sob sua responsabilidade, já foram previamente informados sobre os fatos relatados, cabendo ao Ministério supervisor, nos casos pertinentes, adotar as providências corretivas visando à consecução das políticas públicas, bem como à apuração das responsabilidades.

Constatações da Fiscalização

1 - Programa: Garantia de Padrão Mínimo de Qualidade para Ensino Fundamental de Jovens e Adultos

Ação: Recomeço – Programa Supletivo

Objetivo da Ação de Governo: Ampliar a oferta de vagas na educação de jovens e adultos que foram excluídos precocemente da escola

Objeto Fiscalizado Aquisição de gêneros alimentícios, material didático e pagamento de professores

Agente Executor Local: Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Educação

Qualificação do Instrumento de Transferência: Fundo a fundo

Montante de Recursos Financeiros: R\$75.250,00

Extensão dos exames: R\$75.250,00

1.1)Constatação da Fiscalização:

Fato(s):

A prestação de contas dos recursos recebidos no ano de 2002 para a execução do programa RECOMEÇO apresenta impropriedades e irregularidades as quais passamos a expor:

- a) Do valor liberado de R\$75.250,00 constam documentos de gastos de apenas R\$56.217,55. Não há comprovação de R\$19.032,45;
- b) Das comprovações existentes de compras realizadas em 30/04/2002 e 16/05/2002 havia duas Notas Fiscais referentes ao ano de 2003. A Nota Fiscal nº 0206 de 30/04/2003 (R\$4.032,41) e a Nota Fiscal nº 0209 de 16/05/2003 (R\$2.470,83), todas da Empresa Comercial Souza Palheta Ltda;
- c) Nenhuma Nota Fiscal estava atestada;
- d) Não havia quaisquer formalidades inerentes à Lei nº 8.666/93 quanto às compras de gêneros alimentícios;
- e) Não constam na prestação de contas pagamentos a fornecedores por meio de cheques nominais.

A inspeção nas escolas beneficiárias do programa de Educação de Jovens e Adultos tornou-se prejudicada haja vista o tempo que seria despendido em deslocamento por via fluvial de até 12 horas.

Evidência:

Análise da prestação de contas do Programa RECOMEÇO, Notas Fiscais apresentadas e ausência de processos licitatórios.

2 - Programa: Toda a Criança na Escola

Ação: Alimentação Escolar

Objetivo da Ação de Governo: Suprir parcialmente as necessidades nutricionais dos alunos, com vistas a contribuir para a melhoria do desempenho escolar, para a redução da evasão e da repetência, e, para formar bons hábitos alimentares.

Objeto Fiscalizado Aquisição de gêneros alimentícios, armazenamento da merenda nas escolas e atuação do Conselho de Alimentação Escolar.

Agente Executor Local: Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Educação

Qualificação do Instrumento de Transferência: Fundo a fundo

Montante de Recursos Financeiros: R\$68.140,80

Extensão dos exames: R\$68.140,80

2.1)Constatação da Fiscalização:

Fato(s):

Falhas na execução do programa de alimentação escolar no município de Melgaço quanto a parte logística (distribuição e armazenamento de alimentos nas escolas). Há que se ressaltar a precariedade de locomoção na região, somente por via fluvial, causando atraso na distribuição dos alimentos por até uma semana. Citamos as falhas encontradas:

- a) A cota mensal de alimentação das escolas da área rural é distribuída para os professores dessas escolas quando se deslocam até a sede do município para receberem seus vencimentos. Esta prática causa, por vezes, falta de merenda escolar;
- b) Em algumas escolas rurais visitadas constatamos a falta de merendeira. A solução encontrada por uma professora foi a distribuição da alimentação para que os pais das crianças da sua escola preparassem a merenda em casa e as alimentassem antes que fossem para a escola;

- c) A alimentação escolar da área rural não está armazenada em local condizente com a higiene pois não existe estrutura para essa alocação.

Evidência:

Entrevista com professores, visitas “in loco” nas escolas rurais e registro fotográfico.



Alimentação armazenada sob a cama



Alimentação armazenada em local desprotegido



Escola rural sem local adequado para armazenagem



Alimentação distribuída para a família dos alunos por falta de merendeira

2.2) Constatação da Fiscalização:

Fato(s):

Constatamos falhas nas prestações de contas da Alimentação Escolar delineadas abaixo:

- a) Não constava na prestação de contas pagamentos aos fornecedores da alimentação escolar por meio de cheque nominal. No extrato bancário constavam apenas cheques avulsos;
- b) Não havia nenhuma formalidade quanto a processo licitatório para compras abaixo de R\$8.000,00. Acima desse valor, constava na prestação de contas, uma carta-convite com formulário de cotação de preços de três Empresas, adjudicação, homologação e ata de abertura e julgamento do processo;

- c) As despesas (Notas Fiscais) não estavam atestadas;
- d) Quando havia carta-convite, na ata de julgamento, não havia assinaturas dos participantes do certame;
- e) O Conselho de Alimentação Escolar é atuante, entretanto, necessita de um conhecimento mais aprofundado sobre licitações para que possam ter um melhor controle sobre as compras.

Evidência:

Análise da prestação de contas dos recursos recebidos do programa Alimentação Escolar no período de 01 de janeiro de 2003 a 30 de junho de 2003.

3 - Programa: Participação em Programas Municipais de Garantia de Renda Mínima Associados a Ações Socioeducativas

Ação: Bolsa Escola

Objetivo da Ação de Governo: Estimular a universalização do ensino e contribuir para a redução da evasão e repetência.

Objeto Fiscalizado: Pagamento dos benefícios às famílias, atuação da Caixa Econômica Federal, atuação do Conselho Municipal de Controle Social e atuação da Prefeitura Municipal de Melgaço.

Agente Executor Local: Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Educação

Qualificação do Instrumento de Transferência: Fundo a fundo

Montante de Recursos Financeiros: R\$393.480,00

Extensão dos exames: R\$393.480,00

1.1) Constatação da Fiscalização:

Fato(s):

A execução do Programa Bolsa Escola no Município de Melgaço apresenta falhas que envolvem a Caixa Econômica Federal, a Prefeitura Municipal e o Ministério da Educação. O procedimento de controle de frequências dos alunos e envio desses dados para o Ministério da Educação está sendo executado corretamente. Por dificuldade de locomoção fluvial e necessidade de otimização do tempo, não foi possível visitar as escolas da área rural beneficiadas pelo programa em comento, entretanto, na sede do Município, foi possível reunir aproximadamente 250 (duzentos e cinquenta) responsáveis por crianças beneficiadas pelo Bolsa Escola. Dessa reunião detectamos falhas e recebemos várias reclamações da população beneficiária, destacadas a seguir:

- a) No Município de Melgaço não existe agência da Caixa Econômica Federal - CEF, dessa forma, o pagamento do benefício é efetuado por um agente financeiro local habilitado junto à CEF. No caso desse Município, o agente local é uma farmácia pertencente à família do Prefeito. Os beneficiários se dirigem até a farmácia na data programada para o recebimento do Bolsa Escola, entregam o cartão magnético para o “caixa”, que é o Secretário Municipal de Administração, e, às vezes, recebem o dinheiro;
- b) As senhas dos cartões magnéticos fornecidas pela CEF coincidem com os últimos 06 (seis) dígitos do cartão. Este procedimento causa fragilidade e risco na execução do programa pois qualquer pessoa, de posse do cartão, tem acesso a conta do beneficiário. Cabe ressaltar que os beneficiários entregam o cartão ao “caixa” da farmácia e aguardam a entrega do dinheiro, sem inserir nenhum código para a liberação do benefício;
- c) Os beneficiários reclamam que é rotineiro a falta de dinheiro para pagamento do benefício. Nessa situação, o “caixa” informa às pessoas da fila que pagará o Bolsa Escola somente quando da entrada de recursos financeiros provenientes do pagamento de luz, telefone ou

outras contas que possam gerar lastro financeiro para tal pagamento. O resultado desse transtorno causa ineficiência na execução do programa pois existem beneficiários que se deslocam de áreas rurais, por via fluvial, despendendo horas de viagem, e não conseguem usufruir do benefício social que estão cadastradas;

- d) Foi reclamação geral dos beneficiários o fato de alguns receberem o dinheiro na data marcada para o pagamento e, o “caixa” da farmácia, solicitar a estes que não comentassem com outros beneficiários que haviam recebido o dinheiro do Bolsa Escola;
- e) Alguns beneficiários apresentavam dois cartões retratando que houve duplicidade de cadastro ou falta de controle nos cadastros dos beneficiários;
- f) Outros responsáveis por crianças devidamente matriculadas no ensino fundamental, freqüentando a escola e dentro da faixa etária do programa, após diversos cadastros, nunca foram beneficiados com o Bolsa Escola. Alguns responsáveis cadastraram as crianças, receberam o cartão e nunca receberam o benefício ou deixaram de receber sem nenhum motivo condizente que justificasse tal ato;
- g) Alguns beneficiários que deixaram de receber o auxílio do Bolsa Escola sem motivos consistentes continuam recebendo o vale gás a cada dois meses;
- h) Não há evidências de que o executor do Bolsa Escola no Município mantenha ações socioeducativas de apoio aos trabalhos escolares, de alimentação e de práticas desportivas e culturais em horários complementares aos das aulas;
- i) O Conselho de Controle Social – Bolsa Escola não é atuante. Somente um membro deu declarações e confirmou que o Conselho do Bolsa Escola é inerte. Os pais das crianças beneficiadas pelo Bolsa Escola desconhecem completamente a atuação do Conselho de Controle Social, embora teoricamente existente.

Evidência:

Entrevista com professores, reunião na Escola Tancredo Neves com aproximadamente 250 (duzentos e cinquenta) beneficiários do programa Bolsa Escola e registro fotográfico da farmácia.



Constatações de Auditoria

4 – Programa/Ação: Garantia de Padrão Mínimo de Qualidade – Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF.

Objetivo da Ação de Governo: Manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental público e, particularmente, na valorização do seu magistério.

Objeto Fiscalizado: execução das despesas custeadas pelo FUNDEF no período de janeiro à dezembro de 2002.

Agente Executor Local: Prefeitura Municipal de Melgaço/PA – Secretaria Municipal de Educação.

Qualificação do Instrumento de Transferência: repasse direto à prefeitura (Fundo a Fundo).

Montante de Recursos Financeiros Aplicados: R\$ 2.023.320,94.

Extensão dos exames: analisado o total dos recursos repassados à Prefeitura Municipal no exercício de 2002

4.1) Constatação de Auditoria

Fato(s):

Constatamos que os recursos oriundos do FUNDEF estão sendo movimentados, também, em conta diversa da conta única aberta para este fim, conforme determina o artigo 3º da Lei 9.424/96 e artigo 2º do Decreto 2.264/97. A Prefeitura possui uma segunda conta corrente, de número 8.725-8, aberta no Banco do Brasil, Agência 0558-4 (Breves/PA), para onde parte dos recursos do Fundo, em determinados meses do ano, foram transferidos.

Evidência

Extratos bancários constantes na prestação de contas FUNDEF 2002.

4.2) Constatação de Auditoria

Fato(s):

Em análise à folha de pagamento dos profissionais do magistério, evidenciamos que, apesar da existência legal de um Plano de Carreira e Remuneração do Magistério (Lei Municipal n.º 461, de 15 de maio de 1999), este não se encontra implantado e em utilização, uma vez que além de se encontrar desatualizado no que tange a valores, não condiz com o enquadramento funcional utilizado pela Secretaria Municipal de Administração para pagamento dos servidores, contrariando o disposto no artigo 9º da Lei n.º 9.424/96.

Evidência

Folhas de pagamento dos profissionais do magistério no exercício de 2002.

4.3) Constatação de Auditoria

Fato(s):

Constatamos, em análise à prestação de contas do FUNDEF 2002 de Melgaço/PA, que o município não realizou o recolhimento da Contribuição Previdenciária Patronal sobre a folha de pagamento de seus servidores referente a todo o exercício de 2002, ressaltando que, até o momento da análise realizada, nem empenhada a referida despesa se encontrava na citada prestação de contas.

Evidência

Balancetes constantes na prestação de contas FUNDEF 2002.

4.4) Constatação de Auditoria

Fato(s):

Evidenciamos que inexitem no município critérios objetivos para pagamento da parcela remuneratória denominada “Abono FUNDEF”. Além disso, os critérios subjetivos utilizados pela Secretaria de Educação não são do conhecimento dos profissionais do magistério. Constatamos ainda, por meio de entrevista com os profissionais que atuam ou atuaram na zona rural, que estes, em alguns casos, eram informados pela Administração que estavam recebendo o Abono FUNDEF com a função de pagar a Merendeira que trabalhava na sua escola.

Evidência

Folhas de pagamento dos profissionais do magistério no exercício de 2002.

4.5) Constatação de Auditoria

Fato(s):

O Conselho Municipal de Controle e Acompanhamento do Fundo de Manutenção do Ensino Fundamental e da Valorização do Magistério – FUNDEF está constituído em desacordo com o previsto no inciso IV, § 1º do artigo 4º da Lei n.º 9.424/96, uma vez que a Lei Municipal n.º 480/2001, que dispõe sobre a criação do referido Conselho, não contempla como membro um representante dos servidores das escolas públicas do ensino fundamental como determinado na alínea “d” do referido inciso.

Evidência

Lei Municipal n.º 480/2001.

4.6) Constatação de Auditoria

Fato(s):

Após análise do Decreto Municipal n.º 018/2001, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Controle e Acompanhamento do FUNDEF para o período de 2001/2002, constatamos que 100% de seus membros titulares, excluído o representante da Câmara Municipal, eram funcionários da Prefeitura em exercício na Secretaria Municipal de Educação em 2002, evidenciando uma completa dependência deste Conselho para com a Administração Municipal.

Este laço de afinidade tornou totalmente incompatível a execução das atividades do Conselho, previstas no Decreto Municipal n.º 018/2001, visto que este foi constituído com intuito de exercer o acompanhamento e controle social da aplicação dos recursos do FUNDEF pela Prefeitura, mas dependem financeiramente desta. Destacamos, ainda, que os representantes de classe, isto é os representantes dos alunos, dos professores e dos pais de alunos, foram todos indicados pela própria Secretaria Municipal de Educação. Para concluir informamos que o Conselho não só não analisou as despesas do FUNDEF como sequer realizou reunião no decorrer de 2002, caracterizando completa inoperância.

Evidência

Decreto Municipal n.º 018/2001 e folha de pagamento dos profissionais do magistério no exercício de 2002.

4.7) Constatação de Auditoria

Fato(s):

Em verificação às demonstrações contábeis da execução do FUNDEF no exercício de 2002, comprovamos que a Administração Municipal efetuou recolhimento a menor do INSS – Empregado referente ao exercício de 2002, mesmo tendo feito retenção em folha do valor total devido pelos funcionários à Previdência. O total retido dos funcionários soma o valor de R\$ 107.635,46 (cento e sete mil seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta e seis centavos), já o total efetivamente recolhido pela Prefeitura é de R\$ 71.750,75 (setenta e um mil setecentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos), logo a diferença cuja Administração Municipal reteve porém não recolheu ao INSS é no montante de R\$ 35.884,71 (trinta e cinco mil oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos), caracterizando apropriação indébita de recursos previdenciários.

Evidência

Comprovantes de recolhimento do INSS – empregado descontado na folha de pagamento da Prefeitura

4.8) Constatação de Auditoria

Fato(s):

Em relação à movimentação bancária da Prefeitura de Melgaço/PA, no que tange aos recursos do FUNDEF, ficou evidenciado que, em função da prefeitura não realizar pagamentos nominais com cheques em valores correspondentes às despesas realizadas, não há como se ter um controle efetivo das saídas realizadas, muito menos dos saldos existentes, dificultando sobremaneira o trabalho dos órgãos fiscalizadores. Tanto que em diversos meses do ano as saídas identificadas nos extratos foram superiores, em alguns meses muito superiores, às despesas efetivamente pagas no período. Além disso, este descontrole na movimentação de saída das contas do Fundo propicia a ocorrência de falhas, como a diferença encontrada entre os depósitos realizados na conta corrente do FUNDEF e os valores registrados nos balancetes da contabilidade, também objeto de constatação neste Relatório.

Evidência

Extratos bancários apretnados pela Prefeitura, balancetes contábeis fornecido e controles internos existentes para o FUNDEF

4.9) Constatação de Auditoria

Fato(s):

Em confronto realizado entre as entradas de recursos na conta corrente provenientes do FUNDEF e os registros destas no balancete mensal, comprovamos que nos meses de maio e agosto de 2002, foram registrados valores a menor no total de R\$ 19.599,39 (dezenove mil quinhentos e noventa e nove reais e doze centavos) e R\$ 13.536,12 (treze mil quinhentos e trinta e seis reais e doze centavos) respectivamente, num montante de R\$ 33.135,51 (trinta e três mil cento e trinta e cinco reais e cinquenta e um centavos).

Evidência

Extratos bancários apresentados e balancetes constantes na prestação de contas.

4.10) Constatação de Auditoria

Fato(s):

Em análise aos processos licitatórios Convites n.º 03/2002 e 04/2002, constatamos que em ambos os caso as empresas convidadas foram as mesmas, contrariando o contido nos §§ 6º e 7º do artigo 22 da Lei 8.666/93.

Evidência

Convites n.º 03/2002 e 04/2002

4.11) Constatação de Auditoria

Fato(s):

Em análise aos demonstrativos de gastos referentes ao mês de dezembro verificamos a ocorrência de licitação na modalidade Convite nº 12/2002 que teve como objeto a contratação de empresa para construção de 03 escolas (Cândido de Souza Moura, Alvorada e Tiradentes) e reforma de 01 (Florianos Pinto). Constatamos que o edital do referido certame não continha planilha orçamentária, especificação dos materiais e projeto básico, a ausência destes itens, por si só, impossibilitaria a elaboração de qualquer proposta e também a análise de custos por parte dos órgãos de controle, no entanto, contrariando estes argumentos, foi dado seguimento ao processo onde 03(três) firmas apresentaram propostas, sendo declarada vencedora a empresa M. R. F. S. Ltda. No citado edital tanto a construção das escolas quanto a reforma foram cotados pela vencedora ao valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) cada item, totalizando R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Evidência

Convites n.º 03/2002 e 04/2002

4.12) Constatação de Auditoria

Fato(s):

Em visita a escola Florianos Pinto Gonçalves, com intuito de verificar “in loco” a execução da reforma objeto do Convite nº 12/2002 e paga com recursos do FUNDEF, constatamos que a mesma funciona em uma casa de madeira com 03 (três) cômodos e em entrevista aos professores que trabalham no local fomos informados que a última reforma ocorrida no local se deu em meados de Março/2002, ou seja, nove meses antes da contratação em tela, sendo acrescido apenas um cômodo, também de madeira, e uma pequena varanda que ocupa a frente da escola. Logo, restou comprovada a não execução do serviço contratado, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).



Vista lateral da Escola Florianos Pinto



Vista frontal da Escola Florianos Pinto

Evidência

Verificação in loco na Escola Municipal de Ensino Fundamental Florianos Pinto Gonçalves.

4.13) Constatação de Auditoria

Fato(s):

Constatamos que nos meses de fevereiro e abril foram adquiridos R\$ 15.500,64 (quinze mil quinhentos reais e sessenta e quatro centavos) e R\$ 52.695,45 (cinquenta e dois mil seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos) em materiais de construção para reformas de escolas, entretanto, conforme informado pela própria Administração, apenas a escola Floriano Pinto Gonçalves foi reformada, reforma esta contratada por meio do Convite 12/2002 realizado em dezembro de 2002 e objeto de constatação neste relatório. Assim, não comprovamos a utilização do material adquirido na melhoria do ensino fundamental, caracterizando a despesa como não elegível, em um total de R\$ 68.196,09 (sessenta e oito mil cento e noventa e seis reais e nove centavos).

Evidência

Convites n.º 03/2002 e 04/2002 e informações fornecidas pelo Secretário Municipal de Educação.



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO NO ESTADO DO PARÁ**

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 25

MUNICÍPIO DE MELGAÇO - PA

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

5º sorteio do Projeto de Fiscalização a Partir de Sorteios Públicos

03/SETEMBRO/2003

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 25

MUNICÍPIO DE MELGAÇO - PA

Na Fiscalização realizada a partir de Sorteios Públicos de Municípios dos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas no período de 15 a 19/09/2003 as seguintes Ações sob responsabilidade do **Ministério do Trabalho e Emprego**:

- **Estudos e Pesquisas na Área do Trabalho**

Este relatório, de caráter preliminar, destinado aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, gestores centrais dos programas de execução descentralizada, contempla, em princípio, constatações de campo que apontam para o possível descumprimento de dispositivos legais e contratuais estabelecidos para esse tipo de execução.

Esclarecemos que os Executores Municipais dos Programas, quanto aos Programas sob sua responsabilidade, já foram previamente informados sobre os fatos relatados, cabendo ao Ministério supervisor, nos casos pertinentes, adotar as providências corretivas visando à consecução das políticas públicas, bem como à apuração das responsabilidades.

Constatações da Fiscalização

1 - Programa/Ação: Estudos e Pesquisas na Área do Trabalho

Objetivo da Ação de Governo: Verificar se a Comissão Municipal de Emprego - CME acompanha a utilização dos recursos financeiros administrados pelo sistema nacional de emprego e no âmbito do programa de geração de emprego e renda.

Objeto Fiscalizado: Criação da Comissão Municipal de Emprego.

Agente Executor Local: Prefeitura Municipal.

Extensão dos exames: Entrevista a Secretária de Promoção Social.

1.1) Constatação da Fiscalização:

Fato(s):

Constatamos que o município de Melgaço/PA não possui Comissão Municipal de Emprego formada e em atividade.

Evidência:

Entrevista com a Secretária de Promoção Social do Município.



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO NO ESTADO DO PARÁ**

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 25

MUNICÍPIO DE MELGAÇO - PA

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

5º sorteio do Projeto de Fiscalização a Partir de Sorteios Públicos

03/SETEMBRO/2003

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 25

MUNICÍPIO DE MELGAÇO - PA

Na Fiscalização realizada a partir de Sorteios Públicos de Municípios dos Programas de Governo financiados com recursos federais foi examinada no período de 15 a 19/09/2003 a seguinte Ação sob responsabilidade do **Ministério dos Transportes**:

Infraestrutura Portuária

Este relatório, de caráter preliminar, destinado aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, gestores centrais dos programas de execução descentralizada, contempla, em princípio, constatações de campo que apontam para o possível descumprimento de dispositivos legais e contratuais estabelecidos para esse tipo de execução.

Esclarecemos que os Executores Municipais dos Programas, quanto aos Programas sob sua responsabilidade, já foram previamente informados sobre os fatos relatados, cabendo ao Ministério supervisor, nos casos pertinentes, adotar as providências corretivas visando à consecução das políticas públicas, bem como à apuração das responsabilidades.

Constatações da Fiscalização

1 - Programa/Ação:

Objetivo da Ação de Governo: apoio técnico e financeiro ao município na execução das obras de infraestrutura portuária.

Objeto Fiscalizado: obras de construção do porto do Município.

Agente Executor Local: Prefeitura Municipal de Melgaço.

Qualificação do Instrumento de Transferência: Convênio nº 34/2001 – MT.

Montante de Recursos Financeiros: R\$ 200.000,00.

Extensão dos exames: porto do Município - obra concluída.

1.1) Constatação da Fiscalização:

Fato

Em análise ao processo licitatório Tomada de Preços nº 01/2002 cujo objeto era a contratação de firma para construção de obra de infraestrutura portuária no município de Melgaço efetuamos as seguintes constatações:

- Não houve publicação do extrato do Edital do referido certame em jornal de grande circulação no Estado prejudicando sobremaneira a competitividade do processo;
- O processo não foi protocolado e nem numerado;
- Ausência no processo dos documentos de habilitação das firmas participantes.

Evidência:

Processo licitatório Tomada de Preços nº 01/2002.

1.2) Constatação da Fiscalização:

Em visita a obra de construção do porto do Município realizamos as seguintes constatações:

- No projeto original constante do processo licitatório era prevista a construção de uma escada na parte frontal do trapiche verificamos que a mesma não foi executada;
- A localização do porto desobedeceu ao estabelecido pelo plano de trabalho e contrato visto que foi construído na entrada da cidade e no citado contrato a previsão era que a construção fosse executada na localidade de Moconha, local afastado da cidade. A desobediência a localização especificada em projeto acarretou sérios prejuízos ao Município visto que o porto localizado no centro da cidade é de pequena profundidade o que impossibilita que embarcações maiores atendam a população. Na referida localidade, Moconha, há um porto ainda em construção que é usado de forma precária por ser a única forma de acesso às embarcações de maior porte, o acesso ao referido porto tem o custo de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) por pessoa.

Evidência

Visita ao local da obra e registro fotográfico.



Porto construído na entrada da cidade



Porto do Moconha



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO NO ESTADO DO PARÁ**

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 25

MUNICÍPIO DE MELGAÇO - PA

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

5º sorteio do Projeto de Fiscalização a Partir de Sorteios Públicos

03/SETEMBRO/2003

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 25

MUNICÍPIO DE MELGAÇO - PA

Na Fiscalização realizada a partir de Sorteios Públicos de Municípios dos Programas de Governo financiados com recursos federais foi examinada no período de 15 a 19/09/2003 a seguinte Ação sob responsabilidade do **Ministério da Previdência Social**:

Pagamento de Aposentadorias

Este relatório, de caráter preliminar, destinado aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, gestores centrais dos programas de execução descentralizada, contempla, em princípio, constatações de campo que apontam para o possível descumprimento de dispositivos legais e contratuais estabelecidos para esse tipo de execução.

Esclarecemos que os Executores Municipais dos Programas, quanto aos Programas sob sua responsabilidade, já foram previamente informados sobre os fatos relatados, cabendo ao Ministério supervisor, nos casos pertinentes, adotar as providências corretivas visando à consecução das políticas públicas, bem como à apuração das responsabilidades.

Constatações da Fiscalização

1 - Programa/Ação: Pagamento de Aposentadorias.

Objetivo da Ação de Governo: Garantir o reconhecimento e o pagamento de aposentadorias previstas.

Objeto Fiscalizado: Informações de óbitos registrados no livro "C".

Agente Executor Local: Cartório do 1º Ofício – Terra Roxa.

Extensão dos Exames: Informações de óbitos registrados no livro "C".

1.1) Constatação da Fiscalização:

Fato

No cartório do Município entrevistamos uma das escreventes uma vez que a responsável pelo cartório estava viajando, ela nos informou que enviava mensalmente a listagem dos óbitos via correio, informamos então que essa listagem deveria ser enviada via disquete ou internet, ela relatou que havia recebido do INSS um CD-ROM com orientações aproximadamente no início de 2002 e que não havia conseguido realizar a leitura do mesmo, então continuou enviando a listagem via correio. Verificamos que no período objeto de nossa fiscalização ocorreram 46(quarenta e seis) óbitos, constatamos pelos ofícios e remessas de correio que o envio ocorreu integralmente no período fiscalizado.

Evidência:

Ofícios de encaminhamento das listagens dos óbitos e remessas do correio.



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO NO ESTADO DO PARÁ**

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 25

MUNICÍPIO DE MELGAÇO - PA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

5º sorteio do Projeto de Fiscalização a Partir de Sorteios Públicos

03/SETEMBRO/2003

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 25

MUNICÍPIO DE MELGAÇO - PA

Na Fiscalização realizada a partir de Sorteios Públicos de Municípios dos Programas de Governo financiados com recursos federais foi examinada no período de 15 a 19/09/2003 a seguinte Ação sob responsabilidade do **Ministério das Comunicações**:

Qualidade dos Serviços Postais

Dos resultados das ações das fiscalizações não foram evidenciados fatos relevantes que indiquem impropriedades/irregularidades na execução dos programas/ações relacionados.



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO NO ESTADO PARÁ**

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 25

MUNICÍPIO DE MELGAÇO - PA

MINISTÉRIO DA FAZENDA

5º sorteio do Projeto de Fiscalização a Partir de Sorteios Públicos

03/SETEMBRO/2003

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 25

MUNICÍPIO DE MELGAÇO – PA

Na Fiscalização realizada a partir de Sorteios Públicos de Municípios dos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas no período de 15 a 19/09/2003 as seguintes Ações sob responsabilidade do **Ministério da Fazenda**:

BB – Programa de Governo.

Este relatório, de caráter preliminar, destinado aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, gestores centrais dos programas de execução descentralizada, contempla, em princípio, constatações de campo que apontam para o possível descumprimento de dispositivos legais e contratuais estabelecidos para esse tipo de execução.

Esclarecemos que os Executores Municipais dos Programas, quanto aos Programas sob sua responsabilidade, já foram previamente informados sobre os fatos relatados, cabendo ao Ministério supervisor, nos casos pertinentes, adotar as providências corretivas visando à consecução das políticas públicas, bem como à apuração das responsabilidades.

Constatações da Fiscalização

1 - Programa/Ação: BB – Programa de Governo.

Objetivo da Ação de Governo: O Pronaf visa promover o desenvolvimento sustentável do meio rural a partir da implementação de ações que possibilitem o aumento da capacidade produtiva, a manutenção e a geração de empregos, e a elevação da renda, visando a melhoria da qualidade de vida e o exercício da cidadania pelos agricultores familiares. O Programa estimula o estabelecimento de parceria dos agricultores e suas organizações com órgãos e entidades da administração pública e da iniciativa privada.

Objeto Fiscalizado: Avaliar a legalidade da atuação do agente financeiro nas concessões de financiamentos e sua contribuição para o atingimento da finalidade do Programa.

Agente Executor Local: Banco do Brasil S/A.

Qualificação do Instrumento de Transferência:

Montante de Recursos Financeiros: R\$ 7.725,96

Extensão dos exames: analisado o total dos recursos repassados aos mutuários.

1.1) Constatação da Fiscalização:

Fato(s):

Ausência, em 100% dos dossiês das operações fiscalizadas, da seguinte documentação:

- a) Declaração de dívida junto às Instituições Financeiras ao amparo do crédito rural ou fundos;
- b) Declaração do agricultor de que está ciente que contará com apenas mais um financiamento de custeio no âmbito do PRONAF;

- c) Declaração do agricultor de que está ciente que não poderá receber mais crédito de investimento ao amparo do PRONAF;
- d) Laudos que comprovem a efetiva atuação da assistência técnica.

Evidência:

Os fatos foram evidenciados por meio dos dossiês das operações de financiamento fiscalizadas.

1.2)Constatação da Fiscalização:

Fato(s):

Constatamos por meio da análise dos dossiês das operações de financiamento a cobrança de um seguro (Seguro Ouro Vida Produtor Rural) não previsto no orçamento do projeto e na Cédula Rural Pignoratícia, caracterizando uma venda casada do serviço com o financiamento. Esse valor seria descontado do valor financiado no momento da entrega ao mutuário. Segundo informado pelo gerente da agência do Banco do Brasil de Breves/PA, o total do financiamento foi sacado por ele e entregue aos mutuários no município de Melgaço/ PA em envelopes onde conteriam o dinheiro que cabia a cada um (empréstimo menos seguro) e um cheque avulso que seria assinado pelos mutuários no momento da entrega do envelope. Não obstante, em entrevista com os mutuários fomos informados que o valor recebido por eles foi inferior ao valor informado pelo gerente(empréstimo menos seguro) e que o seguro de vida foi exigido como condição de liberação do empréstimo. O quadro abaixo demonstra os valores informados.

Mutuário	Valor do empréstimo (A)	Valor do seguro (B)	Valor recebido segundo o gerente (A) - (B)	Valor recebido segundo o mutuário
Anita Rodrigues de Vasconcelos	R\$ 1.903,32	R\$ 47,96	R\$ 1.855,36	R\$ 1.800,00
Benedito Miranda Fernandes	R\$ 1.903,32	R\$ 47,96	R\$ 1.855,36	R\$ 1.800,00
Francisco Alves da Silva	R\$ 2.016,00	R\$ 50,80	R\$ 1.965,20	R\$ 1.885,00

Evidência:

Os fatos foram evidenciados por meio de análise dos dossiês das operações de financiamento, de entrevista com o gerente do Banco do Brasil da agência de Breves e de entrevista com os mutuários.

1.3)Constatação da Fiscalização:

Fato(s):

Motivados pela denúncia do Presidente da Associação dos Produtores Rurais e Pescadores Artesanais de Melgaço – APREPAM de que o Prefeito andaria ameaçando tomar as terras do mutuário José Luiz da Silva Ferreira com uma carta de cobrança emitida pelo próprio gerente da agência do Banco do Brasil de Breves/PA, a qual nos foi entregue por ocasião dos trabalhos em campo, solicitamos o dossiê do mutuário, contrato 21/80829-5.Constatamos dentro do processo a citada carta. Questionado sobre o assunto, o gerente da agência reagiu com ar de espanto e disse que nós não deveríamos tê-la visto e que se soubesse que ela estava dentro do processo a teria retirado. Confirmou ter recebido um pedido do Prefeito para pressionar o mutuário já que através de uma vistoria da Prefeitura o mesmo não estaria desenvolvendo o projeto acordado e estaria inadimplente. Usou de seu “poder” de gerente do Banco elaborou e enviou a carta ao mutuário. Conforme já citado anteriormente, não havia nos

processos nenhum laudo de assistência técnica ou relatório de vistorias realizadas. Quanto à inadimplência do mutuário, o contrato reza que o vencimento da Cédula Rural Pignoratícia será no dia 28/11/2003 em parcela única, portanto, fica descartada a situação de inadimplência do mutuário na data de emissão da carta, 31/03/2003. Dessa forma, está evidenciado que o Gerente agiu de forma irregular emitindo uma carta de natureza extra-oficial, já que nem o papel utilizado tinha o timbre do Banco, sem fundamento algum e entregando ao Prefeito de Melgaço/PA um instrumento de coação com teor ameaçador, além de usar o nome do Banco para atender ao pedido do Prefeito de Melgaço/PA, que aliás segundo ele próprio o assunto Pronaf no município Melgaço/PA sempre tem a participação do Prefeito do Município.

Evidência:

Análise do dossiê do Sr. José Luiz da Silva Ferreira, entrevista com Gerente da Agência de Breves/PA do Banco do Brasil e carta enviada pela Associação dos Produtores Rurais e Pescadores Artesanais de Melgaço/PA – APREPAM.